

Alcindo M. Camargo

Alcindo M. Camargo  
Prefeito Municipal  
Oeste, Paraná  
Secretário

Lei nº 15/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica reduzido o Imposto Territorial Urbano, constante do artigo 149º da Lei nº 58/66, de 20 de dezembro de 1966, de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 12 de junho de 1967

Alcindo M. Camargo  
Prefeito Municipal  
Oeste, Paraná  
Secretário

Lei nº 16/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam os proprietários de lotes com frentes para as ruas que estão sendo beneficiadas com o serviço asfáltico, a construção de calçadas em suas respectivas frentes, no

Parágrafo de 4 (quatro) meses, a contar da data do término do arrendamento de cada quadra, do quadro na a/finha-  
dan, ficam com o mesmo prazo, a contar da data da  
aprovação da presente Lei.

dan' assim com o mesmo prazo, a contar da data da  
aprovação da presente Lei.

Art. 2º - Os proprietários que não derem cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam sujeitos ao -  
acrescimo de Vtado do imposto, quer assignado -  
mal ou judicial, e que entrarem sujeitos a frente cor-  
responde. 2

Art. 3º - Ficou igualmente sujeitas ao acervo as  
mensuradas no artigo anterior, as fundações e as  
constituições antigas ainda existentes de parte de  
uma, ou como constituições ainda existentes com tra-  
dição.

Art.º 4.º. - *El* *señor* *anda* *muerto* *de* *muñido* -  
Aguirre, o, *proprietario* *de* *terreno* *que* *es* -

tejam adividas.  
19352 - Presente de aniversário em 1967  
de sua filha, nascida em 1967, em 1967.  
Quilômetros do Distrito Municipal de São Carlos do  
Mol, em 12 de junho de 1967

Alfredo A. Brown  
Geoffrey Hornum  
Carter Humard  
Secretaries

Doc. no. 1767

Município de Barra Mansa, Estado  
do Paraná, de matar e em distrito Municipal, nascido a  
seguinte lei:-  
Artº 1º. - Para o Poder Executivo Municipal autorizando